



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 264/2024

Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Proposta de reconhecimento da Sapataria “ANTOINE” sita na Rua Ferreira Borges n.ºs 131 e 133, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu)

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2024, foi aprovado o interesse do eventual reconhecimento da Sapataria “ANTOINE”, sita na Rua Ferreira Borges n.ºs 131 e 133, como “Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, cuja decisão de reconhecimento terá de ser precedida de consulta pública pelo período de 20 dias (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho), tendo a informação da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana como suporte, que abaixo se transcreve:

I. O PEDIDO:

I.1. Através do requerimento com registo n.º 28309, de 14/05/2024, o Sr. João Paulo Firme da Fonseca, na qualidade de representante da firma Fonseca & Firma, Unipessoal Lda apresentou ficha de candidatura para que a loja “ANTOINE” seja reconhecida como **ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL**.

I.2. Documentos que acompanham a candidatura:

- Documento n.º 1 – Cópias da Certidão permanente do registo comercial;
- Documento n.º 2 – Cópia do Contrato de Arrendamento, celebrado a 02/04/1990;
- Documento n.º 3 – peças desenhadas do projeto de remodelação do espaço comercial

II. ENQUADRAMENTO LEGAL:

II.1. A Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, estabelece o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;

II.2. O artigo 4º da legislação acima mencionada define os critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, conforme quadro a seguir apresentado:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Critérios gerais	Elementos a ponderar
1.a) A atividade	2.a) Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos 2.b) Significado para a história local 2.c) Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social 2.d) Únicos no quadro das atividades prosseguidas
1.b) O património material	3.a) Património artístico 3.b) Acervo (bens materiais e documentos)
1.c) O património imaterial	4.a) A sua existência como referência local 4.b) Necessidade de salvaguarda do património imaterial 4.c) Necessidade de divulgação

II.3. O procedimento de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, conforme o disposto no artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer. A decisão de reconhecimento é precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias. De acordo com os critérios apresentados no quadro anterior, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente:

- a) O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º, relativos à atividade;
- b) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4º, relativo ao património imaterial.

III. ANÁLISE DA CANDIDATURA:

III.1. A análise da candidatura será feita com base na informação constante no requerimento, atendendo aos critérios de reconhecimento definidos no artigo 4º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho (e mencionados no quadro do ponto II.2). Assim:

III.1.1. Critério Geral - A atividade (n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017)

- Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Na candidatura a informação prestada neste parâmetro é a seguinte: “*A Sapataria Antoine possui 32 anos na cidade de Coimbra, mas a sua história data de 1977, quando António Alberto do Vale Fonseca, antigo*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

colaborador da Sapataria Romeu decide abrir uma sapataria na cidade de Aveiro. Como António Alberto do Vale da Fonseca era natural de Coimbra decidiu abrir uma loja, aqui, na sua cidade natal. Uma loja especializada em calçado que se mantém até aos dias de hoje, com o mesmo conceito”.

No espaço comercial onde funciona a sapataria existia a loja “Veneza em Coimbra”. Após o trespasse da loja, a firma Fonseca & Firme Lda apresentou projeto para a remodelação do mesmo – processo nº 01/1990/15926. Nesse projeto, consta a memória descritiva (Imagem 1) que a referida firma “... é proprietária do estabelecimento onde se encontra instalada a “Veneza em Coimbra”, sita na Rua Ferreira Borges, nesta cidade, onde pretende, após remodelação, exercer a sua actividade ligada ao ramo da sapataria ...”. Também no contrato de arrendamento, celebrado a 2/04/1990, o artigo terceiro refere que “O local arrendado destina-se a um estabelecimento comercial de sapataria e similares e confecções.” (Imagem 2).

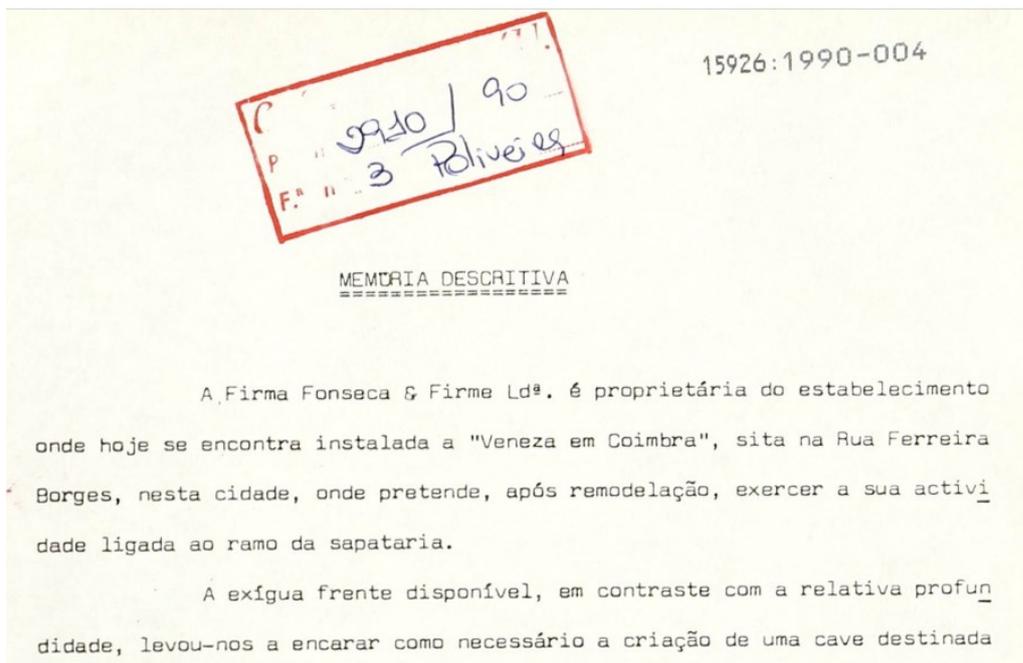


Imagem 1



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

dos senhorios ou de quem os representar.
T E R C E I R O:
---O local arrendado destina-se a um estabelecimento comercial de sapataria e similares e confecções.
Q U A R T O:
---Os senhorios autorizam a realização de obras de beneficiação e adaptação do rés-do-chão objecto deste contrato, designadamente, a construção de uma casa destinada a armazenar mercadorias

Imagem 2

Face ao exposto, verifica-se que o estabelecimento Sapataria Antoine, sito na Rua Ferreira Borges n.ºs 131 e 133, tem mais de 25 anos de atividade, pelo que se considera validado o presente parâmetro.

- Significado para a história local alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste parâmetro é avaliado a contribuição do estabelecimento para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local.

Na candidatura, consta o seguinte:

“A Sapataria Antoine desempenha um papel significativo na história local de Coimbra, contribuindo para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural da cidade, pelo facto da loja ser e ter um espaço icónico e, simultaneamente, ser uma das mais antigas lojas de calçado em Coimbra, a Sapataria Antoine representa uma parte importante do comércio local e da própria baixa da cidade. Economicamente a loja é um exemplo do empreendedorismo local bem-sucedido. Ao longo das gerações, a família por detrás da Sapataria Antoine construiu e sustentou um negócio próspero, contribuindo para a economia local através do emprego e da geração de receitas.”

Considera-se que a Sapataria Antoine contribuiu/contribuí para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural local, pelo que é validado o presente parâmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Objeto identitário - alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Este parâmetro assenta na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentam uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas. Na candidatura, a justificação é a seguinte:

“Tendo sido a Ferreira Borges uma rua onde as lojas e marcas mais conceituadas existiam a Antoine conseguiu manter-se até aos dias atuais como uma referência, sobretudo, para o comércio do calçado na cidade de Coimbra – É um exemplo de como um negócio pode transcender seu propósito comercial básico e se tornar um verdadeiro pilar e referência da vida de uma cidade.”



Imagem 3

Pela sapataria Antoine ser um dos poucos estabelecimentos que existem na Baixa de Coimbra, que permite aos seus habitantes (e visitantes) procederem à aquisição desse tipo de produto sem a necessidade de se deslocarem a centros comerciais, considera-se validado o presente parâmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Únicos no quadro das atividades prosseguidas alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Esta análise tem como base de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responderem às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos. O requerente neste parâmetro refere o seguinte:

“A Sapataria Antoine é única no contexto das suas atividades por várias razões: pela sua tradição, serviço personalizado e longevidade – a Antoine é a única loja de calçado na Ferreira Borges. Atualmente, onde o atendimento ao cliente muitas vezes é impessoal, a Sapataria Antoine destaca-se pelo seu serviço personalizado. Os clientes recebem conselhos especializados sobre o melhor calçado para suas necessidades específicas, um aspeto e detalhe que muitas lojas modernas não oferecem. A longevidade é notável pelo facto de muitos negócios tradicionais, com a questão da globalização e crises económicas, estarem a encerrar e/ou desaparecer devido à concorrência de grandes marcas e cadeias de comércio massificado.”

Atualmente a Sapataria Antoine é a única loja de calçado que existe na Rua Ferreira Borges, onde outrora existiram outras sapatarias como a Romeu e a Charles. Assim, considera-se validado o presente parâmetro.

III.1.2 – Critério Geral - **Património Material** n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

- Património artístico alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste parâmetro é avaliada a presença de património material integro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente a arquitetura, os elementos decorativos e mobiliário e ainda obras de arte. Neste ponto o requerente refere o seguinte:

“Anteriormente à abertura oficial da Sapataria Antoine, em 1992, os proprietários solicitaram a colaboração do arquiteto Vasco Cunha – o arquiteto de maior renome e importância na cidade de Coimbra e uma figura incomparável, em 1989, para a remodelação exterior e interior, desenho e decoração daquele que viria a ser o espaço comercial da sapataria e que, nos dias, se mantém intacto e bem conservado, sendo um espólio do trabalho do arquiteto Vasco Cunha”

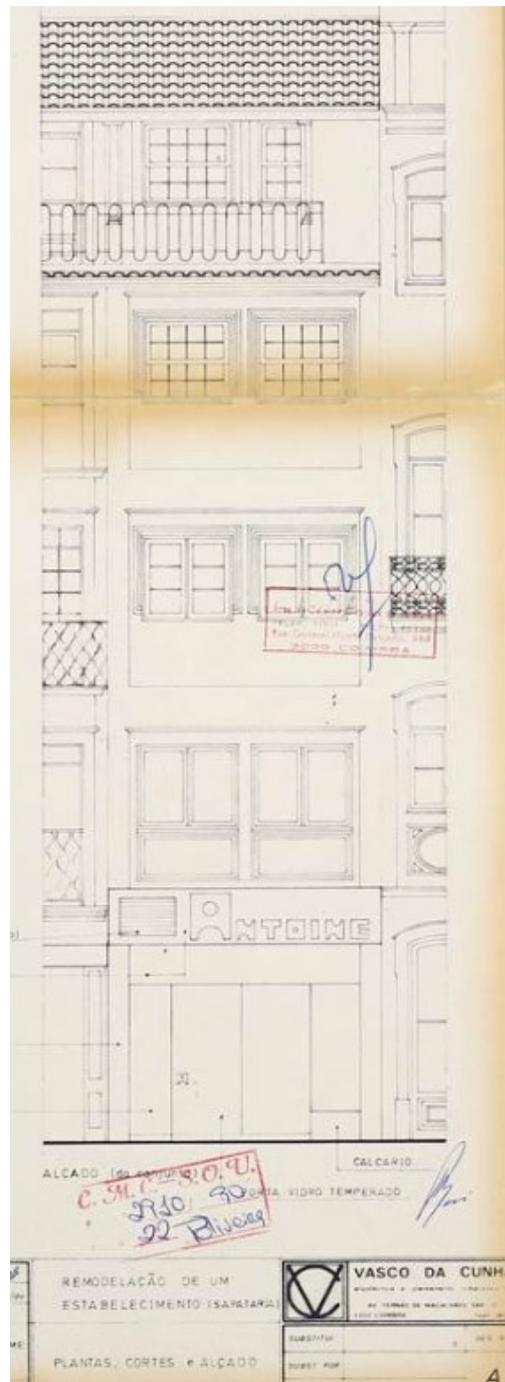


CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O projeto da remodelação da loja “Antoine” é do arquiteto Vasco Cunha, que se estabeleceu-se em Coimbra e onde desenvolveu a sua atividade profissional. Vasco da Cunha nasceu em Angola em 1933, tendo vindo viver, após a morte da sua mãe, para Lisboa e posteriormente para Coimbra, com uma tia viúva. Formou-se em arquitetura na Escola Superior de Belas Artes, no Porto. Nos primeiros anos da sua ação profissional, trabalhou com alguns arquitetos conceituados, entre os quais o arquiteto Fernando Távora.

“... Vasco Cunha havia projectado, nas últimas cinco décadas, muitos e marcantes edifícios, construídos em Coimbra. No entanto, a investigação desenvolvida foi, particularmente, reveladora desses números, que totalizam oitocentos e cinquenta e sete projectos registados no arquivo e que, na década de maior intensidade a de 1980, tem a impressionante média de, praticamente, vinte e cinco projectos por ano. O que faz dele, senão quem mais desenhou planos urbanísticos e edifícios e construiu, naquela cidade, nas últimas décadas do século XX, com certeza, um dos que mais contribuiu para isso” – Dissertação de Nuno Miguel Godinho Correia Lopes, intitulada “Vasco Cunha, Cinquenta anos de obra arquitectónica em Coimbra – 1962 a 2012” | Coimbra 2013 | Escola Universitária Vasco da Gama

Imagem 4 - Peça desenhada do projeto de remodelação do espaço comercial – processo 01/1990/15926





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

- Espólio / Acervo alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste item considera-se a posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.

Segundo a informação prestada na candidatura, “... o espaço comercial da Antoine, desenhado e remodelado pelo arquiteto Vasco Cunha, mantém-se conservado e intacto desde a data da sua abertura (1992)

.... ”

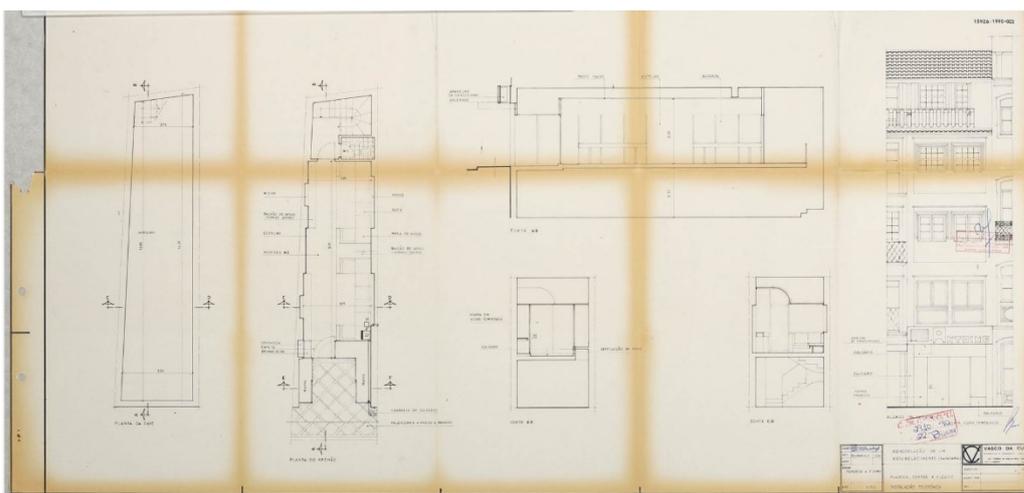


Imagem 5 - Peça desenhadas do projeto de remodelação do espaço comercial – processo 01/1990/15926

O rés-do-chão, onde se localizará o atendimento ao público, será caracterizado pelos seus espaços diferenciados. Assim e na entrada, abertas sobre o exterior, existirão duas montras, uma de cada lado, de reduzida profundidade, de modo a propiciar uma superfície livre para o utente, cujo pavimento mais não é do que o prolongamento da calçadinha existente no passeio fronteiro. A zona de atendimento ao público subdivide-se em duas, com os respectivos sofás, num total de 12 lugares, sobre os quais o tecto será rebaixado, conferindo outra escala quando em contraste com a zona de circulação que lhe é tangencial e que nos apresentará um pé direito mais elevado.

Imagem 6 – extrato da Memória Descritiva do projeto de remodelação do espaço comercial – processo 01/1990/15926



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Imagem 7



Imagem 8



Imagem 9



Imagem 10

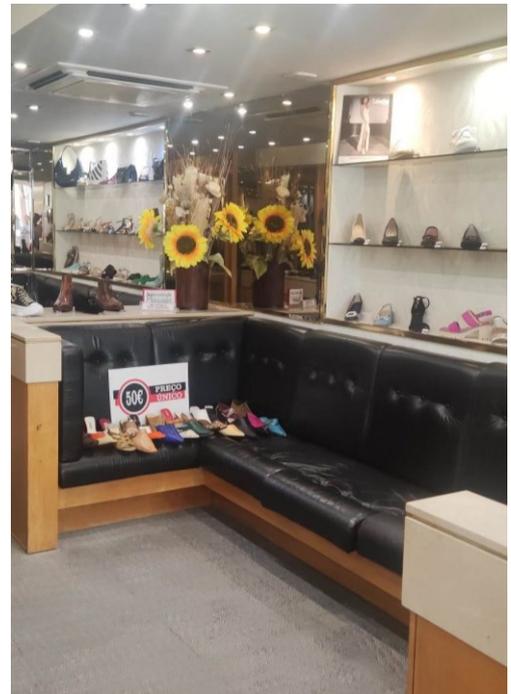


Imagem 11

Face ao exposto, considera-se validado o parâmetro referente a Espólio / Acervo existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

III.1.3 – Critério Geral - **Património Imaterial** n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

- A sua existência como referência local alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

No requerimento é referido:

“A Sapataria Antoine é, sem dúvida, uma referência em Coimbra nos hábitos e rituais do público, contribuindo para a identidade da cidade. Para muitos moradores de Coimbra, e até mesmo para aqueles que visitam a cidade, a Sapataria Antoine tornou-se uma parte essencial dos seus hábitos de consumo. Para além disso, como referido anteriormente, a Antoine é a única sapataria na Ferreira Borges e uma das melhores e mais reputadas lojas em Coimbra para quem procura calçado de qualidade.”

Do acima exposto, e conforme já referido anteriormente, a Sapataria Antoine é uma das poucas sapatarias existentes na Baixa de Coimbra, onde atualmente proliferam lojas de recordações e cafés/restaurantes cuja atividade está mais voltada para o turismo, sendo que esta sapataria mantém o comércio que era tradicional nos centros históricos das cidades, pelo que, salvo melhor opinião, é uma referência para a comunidade local.

- Necessidade de salvaguarda do património imaterial alínea b), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste parâmetro, o requerente refere que não considera este parâmetro aplicado à situação presente e que não pretendem, enquanto gestores do espaço, proceder a alterações e/ou mudanças significativas.

Face ao exposto, não se considera este parâmetro validado.

- Necessidade de divulgação alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Relativamente ao presente parâmetro, o requerente refere que este critério não é aplicável.

Do anteriormente descrito, não se considera validado este parâmetro.

III.2. Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, foi solicitada pronúncia à União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), através de email datado de 02/07/2024 (documento com o registo n.º 65208 de 01/08/2024), não tendo a mesma pronunciado sobre o eventual reconhecimento da loja ANTOINE como **ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

III.3. Deste modo, e atendendo aos critérios definidos no artigo 4º da legislação acima mencionada, relativos ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do estabelecimento, verifica-se que:

Critérios gerais	Elementos a ponderar	Análise	
		Cumpre	Não Cumpre
1.a) A atividade	2.a) Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos	X	
	2.b) Significado para a história local	X	
	2.c) Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social	X	
	2.d) Únicos no quadro das atividades prosseguidas	X	
1.b) O património material	3.a) Património artístico	X	
	3.b) Acervo (bens materiais e documentos)	X	
1.c) O património imaterial	4.a) A sua existência como referência local	X	
	4.b) Necessidade de salvaguarda do património imaterial		X
	4.c) Necessidade de divulgação		X

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente, o qual será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)